



PROJETO DE LEI N° 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a garantia do piso remuneratório para o ano de 2025, para os Professores, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio inicial das carreiras dos Professores Municipais para o ano de 2025, para fins de cumprimento do piso remuneratório de que trata o Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, será fixado nos seguintes patamares:

I – R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a jornada em extinção de 40 (quarenta) horas semanais;

II – R\$ 3.654,04 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

III – R\$ 2.436,05 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), para a jornada de trabalho extinta de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será aplicado sobre o subsídio inicial da carreira, com reflexo nos demais níveis e classes.

Art. 2º O vencimento inicial das carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para o ano de 2025, para fins de cumprimento do piso salarial fixado nos termos do Art. 198, § 8º da Constituição Federal, c/c, o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, será fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será aplicado sobre o vencimento inicial da carreira, com reflexo nos demais níveis e classes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Alto Araguaia – MT, 31 de janeiro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 007/2025

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a garantia do piso remuneratório para o ano de 2025, para os Professores, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

O presente projeto de lei, surge após diálogo com vereadores do município de Alto Araguaia que alertaram este Poder Executivo acerca necessidade de que o piso remuneratório garantido às carreiras seja aplicado à remuneração inicial de cada carreira, refletindo sobre os demais níveis e classes.

Desta forma, chegou-se a um consenso se esforço mutuo no sentido de garantir a viabilização deste projeto que contribui para a valorização destes profissionais. Importante mencionar que o prefeito já tinha encaminhado anteriormente projeto de lei que visava o pagamento da RGA, sendo que no mesmo foi autorizado o pagamento do piso salarial aos profissionais do magistério sendo 6,27%, e 7,50% para os ACS e ACE.

Entretanto, deu-se uma certa confusão quando restou uma lacuna na lei se a mesma seria inserida de forma a refletir em todas as faixas de níveis e classes dos servidores públicos municipais.

Desta forma, o encaminhamento deste projeto de lei, enviado após ofício assinado por todos os vereadores da Câmara Municipal, de nº 010/2025, que fizeram gestão junto ao prefeito municipal e apresentaram a demanda dos servidores públicos municipais, garante os referidos índices no nível inicial das carreiras de maneira reflexa a todos os demais níveis e classes.

É uma maneira de se valorizar o servidor público, garantindo as recomposições inflacionárias, o cumprimento da Revisão Geral Anual (RGA) garantida constitucionalmente, bem como os pisos das respectivas carreiras, o que para muitos pode configurar um ganho real, entretanto, o gestor municipal, senhor JACSON MARLON NIEDERMEIER, mesmo com as dificuldades financeiras que lhes são impostas, busca o menor impacto na folha dos servidores públicos municipais.



Considerando a importância da matéria, solicitamos o apoio desta Casa de Leis para apreciação e aprovação da matéria a qual, por tratar-se extrema importância, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta Lei.

Alto Araguaia - MT, 31 de janeiro de 2025.

JACSON MARLON
NIEDERMEIER:53599543100

Assinado de forma digital por JACSON
MARLON NIEDERMEIER:53599543100
Dados: 2025.02.03 14:25:49 -04'00'

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



Considerando a importância da matéria, solicitamos o apoio desta Casa de Leis para apreciação e aprovação da matéria a qual, por tratar-se extrema importância, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta Lei.

Alto Araguaia - MT, 31 de janeiro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal

